



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -
Coordenação de Análise Técnica**

Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 67/2024

Montes Claros, 17 de maio de 2024.

PARECER TÉCNICO - PT DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO			
PROCESSO SLA Nº:	504/2024	SITUAÇÃO:	Sugestão pelo deferimento
EMPREENDEDOR:	João Batista Ribeiro	CNPJ:	804.447.686-53
EMPREENDIMENTO:	João Batista Ribeiro	CNPJ:	804.447.686-53
MUNICÍPIO(S):	São João do Paraíso/MG	ZONA:	Rural
CRITÉRIOS LOCACIONAIS INCIDENTES: Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas e localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas			
Coord. (Geográficas/UTM): LAT/Y: 15°28'56.463" S - LONG/X 41°52'57.439"W (Sirgas 2000)			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO(DN COPAM 217/2017):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL:
A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	2	1
A-05-06-2	Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Marcos Aurélio Alves de Oliveira		CREA MG 189158/D	
AUTORIA DO PARECER:			MATRÍCULA:

Gilson Souza Dias Gestor Ambiental	0.943.199-0
De acordo: Gislando Vinícius Rocha de Souza Diretor Unidade Regional de Regularização Ambiental – URA NM	1.182.856-3



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Souza Dias, Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor (a)**, em 17/05/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **88578267** e o código CRC **A41EB55A**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada-Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS nº 67/2024

1. INTRODUÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

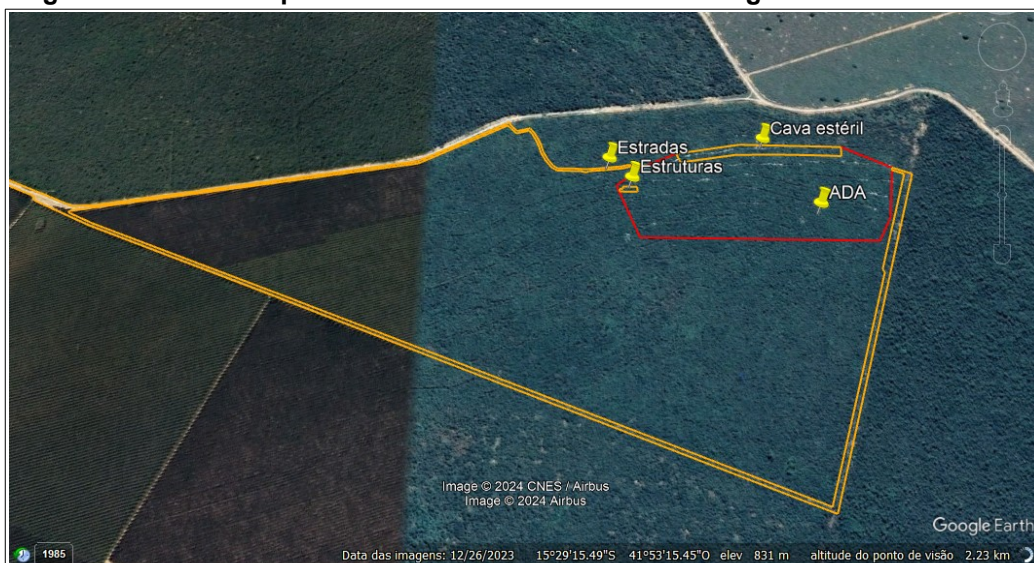
O empreendimento **João Batista Ribeiro**, em fase de operação a iniciar, exercerá suas atividades em área arrendada na zona rural do município de São João do Paraíso-MG, na fazenda Nove Fios. Para acessar a área, tendo como ponto de partida a cidade de São João do Paraíso, deve-se acessar a LMG-602 em direção ao município de Taiobeiras. Segue-se pela LMG por aproximadamente 6 km, vira-se à esquerda em estrada vicinal e percorre-se aproximadamente 28 km até chegar à área. O endereço de correspondência é rua Santo Antônio, nº 280, CEP 39.550-000 – Taiobeiras/MG. Em 26/03/2024 o empreendedor entrou com documentação para formalizar na URA NM, processo de LAS/RAS, para as atividades **A-02-07-0, lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento** (produção bruta de 50.000 t/ano) e **A-05-06-2, disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção** (com volume de cava de 250.000 m³), nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, sendo enquadradas na Classe 2, com Potencial Poluidor/Degradador M e Porte P.

O empreendimento possui critério locacional “Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas e localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas”, ambos com peso 1.

O empreendedor apresentou declaração da prefeitura municipal de São João do Paraíso-MG, informando da conformidade do empreendimento com as legislações municipais de uso e ocupação do solo.

O uso e ocupação do solo da área afetada pelos impactos diretos do empreendimento são representados pela existência de atividades minerárias. A fazenda Nove Fios, onde será instalada a lavra, possui atividade de silvicultura. As vias de acesso externas ao empreendimento minerário serão os carregadores florestais, já existentes em todo o entorno da mina.

Imagem 1: Área do empreendimento /Fonte: Las/Ras e Google Earth



O empreendedor informa que o empreendimento se encontra em área de bioma Mata Atlântica, com remanescente de Floresta Estacional Semidecidual Sub Montana. Está em área que não possui recurso hídrico



superficial.

Haverá supressão de vegetação nativa, com destoca, para uso alternativo do solo de 9,6968 ha em área de bioma Mata Atlântica e fisionomia de floresta estacional decidual (estágio inicial). Haverá geração de 0,1886 m³ de lenha de floresta nativa. A supressão é autorizada por AIA nº 2100.01.0022972/2023-77 emitida pelo URFBio Norte – Núcleo de Apoio Regional de Taiobeiras em 27/11/2023.

A fazenda Nove Fios, onde se encontra a área arrendada do empreendimento, possui Cadastro Ambiental Rural (CAR): : MG-3162708-E81F.B4A1.B112.4489.9EB8.354D.F093.B972, com área total de 1399,6332 ha, 281,0578 ha de área de reserva legal e 577,9819 ha de área consolidada, com matrícula 4.526 do cartório de São João do Paraíso.

Segundo o Ras, a área diretamente afetada – ADA e de lavra do empreendimento será de 9,6968 ha. Haverá área de apoio (**Modelo na imagem 2**) e banheiro químico móvel. Não há áreas degradadas, reabilitadas ou em reabilitação no empreendimento. O empreendimento não possuirá unidade/posto de abastecimento de combustível e oficina.

Imagem 2: Modelo de área de apoio/Fonte: Relatório fotográfico do Las/Ras



O empreendimento contará com um número total de 09 funcionários, sendo 01 no administrativo e 08 na produção, trabalhando 5 dias por semana em 01 turno de 08 h/dia por 12 meses do ano.

O empreendimento possui processo de licenciamento mineral da Agência Nacional de Mineração-ANM nº 831.330/2016, em área de 49,28 ha para a mineração de quartzo.

O empreendimento terá produção líquida/mês de 5.555 m³ de quartzo industrial, com geração de 20 m³/mês de estéril. A vida útil da mina é de aproximadamente 10 anos.

Para o combate a processos erosivos, a área de apoio e de lavra possuirá canaletas no solo, direcionadas a bacias de decantação.

Os equipamentos utilizados serão: 01 escavadeira, 01 pá carregadeira, 01 peneira primária, 01 perfuratriz e 10 marretas. Os materiais e insumos a ser utilizado serão: Óleo diesel (2.000 l/mês) e lubrificante (20 l/mês).

1.1. Método produtivo:

A metodologia adotada será lavra a céu aberto com desmonte mecânico, beneficiamento (classificação manual) e disposição de estéril em cava. O minério será armazenado ao ar livre.



A atividade a ser instalada vai operar através da utilização de uma escavadeira para retirada do solo e execução do desmonte mecânico dos blocos de quartzo. Após retirado, este quartzo é levado até a área operacional pela carregadeira. Na praça ele é requebrado, peneirado e empilhado separado, de acordo com as às dimensões comerciais desejáveis. O material produzido é transportado direto pra siderúrgica, sendo criado, temporariamente, um depósito de produtos do quartzo até o carregamento para o cliente. O processo contará com uma peneira móvel onde será classificado todo o material de forma manual em uma praça onde será feita a cominuição.

Imagem 3: Afloramento na futura área de lavra/Fonte: Relatório fotográfico do Las/Ras



Serão usadas estradas vicinais e municipais para acesso e transporte do material, sendo que o escoamento do material não interfere em escolas nem em comunidades. Frequentemente serão realizadas manutenções nas estradas não pavimentadas utilizando o quartzo que sobra do refugo na classificação granulométrica.

1.2. Disposição do estéril:

Tanto é estéril (que é a sobra pós-peneiramento) quanto o solo retirado no início da operação serão utilizados no preenchimento das cavas operacionais e para a reconformação do terreno, quando exaurido a lavra. A geração de estéril da atividade minerária é prevista em 20 m³/mês e sua disposição em cava (alvo desse licenciamento) será em definitivo. O tamanho da cava previsto é de 0,72 ha e o volume da mesma previsto é de 250.000 m³.

2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1. Análise de Impactos e Medidas Mitigadoras

Os impactos ambientais inerentes as atividades de **A-02-07-0, lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento** e **A-05-06-2, disposição de estéril ou**



de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção e respectivas medidas mitigadoras, são:

2.1.1. Uso da água: Haverá para consumo humano (médio de 1 m³/dia), com origem em concessionária local.

2.1.2. Desaguamento da mina: Segundo informações do empreendedor no RAS, não haverá, pois a mina será seca, não havendo infiltração de água subterrânea ou uso de água do processo de lavra no interior da mina.

2.1.3. Processos erosivos: Pode ocorrer erosão laminar. **Medidas mitigadoras:** Haverá instalação de canaletas laterais nas estradas e vias de acesso internas, que conduzirão as águas para as bacias de contenção. O dique de decantação promoverá a precipitação dos sólidos reduzindo a quantidade de particulados nas águas de chuvas incidentes, bem como evitar a formação de erosões. Será utilizado também material rejeitado na classificação para manutenção das estradas de acesso e no preenchimento das cavas para a reconformação do terreno quando exaurida a lavra.

2.1.4. Efluentes líquidos (medidas mitigadoras): Geração de efluentes sanitários (0,3 m³/dia) de banheiro químico, destinados a sistema de tratamento com biodigestor com lançamento final em sumidouro nas coordenadas UTM: X: 190672 - Y: 8285983.

Oriento para que seja garantido, em sistemas de tratamento de efluentes sanitários com lançamento previsto em vala sumidouro, o que se segue:

- Correto dimensionamento do sistema fossa séptica com filtro anaeróbico vala sumidouro, conforme ABNT/NBR pertinentes;
- O sistema deve atender esgotamento (efluentes) de natureza sanitária, sem aporte de caixa SAO ou efluentes industriais;
- Realizar manutenções/limpezas periódicas, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista;
- Sendo o efluente de natureza sanitária, o sistema deverá ser corretamente dimensionado, incluindo a vala sumidouro, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes e que as manutenções e limpezas sejam realizadas corretamente para que o sistema responda conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

2.1.5. Emissões atmosféricas: Serão gerados materiais particulados (poeira) e gases veiculares



e de maquinário. **Medidas mitigadoras:** Manutenção periódica de veículos e máquinas; manutenção de estradas. Caso necessária, poderá ocorrer aspersão de vias, tendo como opção a perfuração de um poço artesiano para tal finalidade, devidamente licenciado à época da demanda.

2.1.6. Resíduos sólidos (Medidas mitigadora): Haverá geração de resíduos classe II A (21 kg/mês) e classe II B (4 kg/mês). Os resíduos orgânicos gerados serão armazenados temporariamente em recipientes com identificação própria para posterior coleta e enviado ao aterro municipal de São João do Paraíso. Os resíduos passíveis de reutilização e/ou reciclagem serão depositados temporariamente em coletores específicos de coleta seletiva e serão doados para as cooperativas/associações do município mais próximo onde existir. Serão instaladas no local, lixeiras de coleta seletiva bem como será feita a conscientização dos colaboradores a fim de garantir a destinação adequada de cada resíduo. Quanto ao estéril gerado, será armazenado em cava alvo desse licenciamento ou manutenção de estradas.

2.1.7. Ruídos e vibrações: Haverá geração de impactos originados de máquinas e veículos. **Medidas mitigadoras:** Realização de manutenção preventiva do maquinário e veículos; implantação de plano de manutenção preventiva nos sistemas de descarga, visando eficiência operacional dos silenciadores instalados de fábrica.

2.1.8. Impactos sobre a qualidades das águas superficiais e subterrâneas (medidas mitigadoras): Não ocorrerão segundo informações do empreendedor contidas no RAS.

2.1.9. Impactos à fauna (medidas mitigadoras): Os impactos podem ocorrer devido a movimentação de colaboradores e equipamentos móveis na área operacional. **Medidas mitigadoras do AIA 2100.01.0022972/2023-77:** Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade; realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres; utilizar meios de afugentamento de fauna; realizar a manutenção de porções intactas de florestas (reserva legal), as quais servirão de refúgio para algumas espécies moveis durante a exploração e como fonte para a ocupação de espécies que foram afugentadas da área requerida.

2.1.10. Estudo locacional de empreendimento localizado em zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço: No estudo apresentado, realizado pelo engenheiro florestal Marcos Aurélio Alves de Oliveira, CREA MG 189158, ART MG20232504033, da Progeo Consultoria e Serviços em Meio Ambiente, temos as seguintes informações:

* Ocorrerá supressão da vegetação já autorizada via processo IEF nº 100.01.0022972/2023-77. A supressão não implicará a quebra de conectividade entre UC's, respectivas ZAs, Corredores



Ecológicos e Reservas da Biosfera existentes no entorno.

* Não haverá captação em corpos de água. Não haverá intervenção em nascentes, veredas, turfeiras ou afloramentos de água, aquíferos ou áreas de recarga, incluindo canga. Não haverá impacto desta intervenção para a biodiversidade local e para a Reserva da Biosfera. Não haverá barramento ou outro tipo de intervenção estrutural em curso de água no empreendimento. Não haverá a emissão de efluentes em algum curso de água.

* Haverá emissão de particulados e gases veiculares. Haverá manutenção periódica de veículos e máquinas, além de manutenção de estradas

* Sobre ruídos e vibrações, haverá em decorrência movimentação de máquinas e equipamentos. Como medidas de controle, o empreendedor realizará manutenções periódicas nos equipamentos e veículos. Não haverá uso de explosivos.

* Dentro da AID não ocorrem comunidades tradicionais. A vegetação suprimida não está inserida em área considerada insubstituível. A implantação/operação do empreendimento não afetará manifestações culturais e/ou atividades turísticas já existentes inseridas na ADA ou AID.

* Medidas mitigadoras citadas: Conservar as estradas de acesso à área, trilhas internas e observar possíveis processos iniciais de erosão, para evitar danos ao terreno; na fase de desativação do depósito (momento da retirada do material) parte do material armazenado será utilizado na reconstituição da vegetação; visando à minimização do impacto do desmatamento sobre a fauna, adoção do sistema de crono sequência e uma distribuição espacial das operações (desmate), para que haja sucesso no deslocamento dos animais para área de reserva legal; reduzir ao máximo a movimentação de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo; executar obras de contenção de águas pluviais, construindo ao longo das estradas de acesso e pátios internos, camalhões, canaletas para coleta, canalização e condução em tanques de contenção e deposição de sedimentos; não realizar nenhum dano à vegetação nativa no entorno da área.

2.1.11. Impactos socioeconômicos: A geração de empregos, renda e arrecadação de impostos por parte do município, sendo impactos positivos.

3. CONCLUSÃO

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), estudos e informações complementares, sugere-se o **deferimento** da **Licença Ambiental Simplificada** ao empreendimento “**João Batista Ribeiro**” para as atividades de **A-02-07-0, lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento e A-05-06-2,**



disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, no município de **São João do Paraíso-MG**, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos I e II deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

ANEXO I

Condicionantes para LAS/RAS do empreendimento “João Batista Ribeiro”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
2	Apresentar comprovantes de aquisição da água em concessionária local.	Anualmente, durante a vigência da licença.
3	Apresentar relatórios fotográficos comprovando implantação e manutenção do sistema de combate a erosão do empreendimento.	Anualmente, durante a vigência da licença.
4	Apresentar comprovantes de manutenções de maquinário e veículos e implantação de plano de manutenção preventiva nos sistemas de descarga.	Anualmente, durante a vigência da licença.
5	Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando a implantação da coleta seletiva de resíduos no empreendimento.	Durante a vigência da licença.
6	Apresentar relatório técnico/fotográfico referente a disposição do estéril na cava	Anualmente, durante a vigência da licença.
7	Apresentar relatórios técnicos/fotográficos comprovando a adoção de medidas mitigadoras propostas para diminuir impactos a fauna.	Durante a vigência da licença.
8	Não realizar qualquer intervenção ou supressão em áreas de cavidades naturais. Caso sejam encontradas, o empreendedor deverá paralisar as atividades na área da cavidade e em seu raio de 250 metros (área de influência inicial), comunicando o fato ao órgão ambiental competente, além de apresentar estudo de avaliação de impacto das atividades desenvolvidas no empreendimento sobre as cavidades encontradas, acompanhado de ART, seguindo a Instrução de Serviço – IS 08/2017 (revisão 1).	Durante a vigência da licença.
9	Informar à URA NM sobre o encerramento das atividades, caso ocorra antes do vencimento da licença.	Durante a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de automonitoramento da LAS/RAS do empreendimento “João Batista Ribeiro”

1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, anualmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Resíduos				Transportador		Destinação final		Quantitativo total do semestre (tonelada/semestre)			Obs.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade destinada	Quantidade gerada	Quantidade armazenada	
							Razão social	Endereço completo				
(*)1 – Reutilização						6 – Coprocessamento						
2 – Reciclagem						7 – Aplicação no solo						
3 – Aterro sanitário						8 – Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)						
4 – Aterro industrial						9 – Outras (especificar)						
5 – Incineração												

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

1.1 Observações

a) O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de



documentos.

- b) O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- c) As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- d) As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.